

TAGUSGÁS – Empresa de Gás Natural do Vale de Tejo, SA

COMENTÁRIOS À PROPOSTA DE REVISÃO REGULAMENTAR ERSE

Índice

Enquadramento	3
Sumário Executivo.....	4
Apreciação selectiva das Propostas de Revisão Regulamentar	5
Regulamento Tarifário	6
a) Revisão dos indutores de custo - OPEX.....	6
b) Capex.....	6
c) Auditorias ao activo fixo em exploração	7
d) Período de reporte.....	8

Enquadramento

No passado mês de Novembro de 2012 a ERSE procedeu à publicação de uma Proposta de Revisão dos Regulamentos do Sector do Gás Natural, que submeteu a consulta pública e sobre o qual solicitou aos operadores contributos na forma de comentários ou sugestões.

Esta revisão dos regulamentos surge num momento de transformação do sector do Gás Natural, em Portugal e na Europa, e que as propostas de revisão dos regulamentos do sector do Gás Natural, pretendem transpor para a legislação nacional directivas europeias sobre o sector.

Assim o presente documento procura corresponder a essa solicitação, expressando algumas das preocupações mais relevantes sentidas pela Tagusgás com o conteúdo daquela proposta. Não se trata, assim, de uma análise exaustiva dos textos submetidos a consulta pública, mas tão-só de uma apreciação global dos mesmos e de levantar um conjunto seleccionado de questões que gostaríamos de ver alteradas, completadas ou simplesmente esclarecidas.

Começamos com um sumário executivo que resume, em tópicos, os comentários e sugestões do corpo do documento.

Sumário Executivo

- Que a proposta de revisão dos OPEX, e no que se refere aos indutores de custo tenha em linha de conta a especificidade de cada operador, assim como a sua relação com os gastos reais.
- Ainda ao nível dos OPEX e na redefinição do peso dos custos fixos e variáveis, no custo de exploração da empresa, deve-se aumentar o peso da parte fixa.
- Ao nível da introdução dos custos padrão no investimento deve ser discriminado qual ou quais o(s) conjunto(s) de activos sujeitos a avaliação do custo padrão, e quais os níveis de benchmarking.
- No caso da UAG não está descrito se se trata apenas do equipamento ou da totalidade da obra.
- Quanto ao investimento excessivo (sobre-investimento) não está suficientemente claro como será efectuada a sua aplicabilidade.
- As propostas de revisão dos regulamentos do sector do Gás Natural apresentam alterações positivas, apontando numa direcção que a Tagusgás perfilha.
- No entanto, não há qualquer referência à reavaliação dos activos fixos a ocorrer no final deste primeiro período regulatório, de acordo com os Contratos assinados com o Estado Concedente e a ERSE não reviu a sua posição no que concerne à interpretação do Decreto-Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro e à consideração dos custos com os contadores nem os custos das amortizações da primeira reavaliação. Estas omissões são graves, no entender da Tagusgás.

Apreciação selectiva das Propostas de Revisão Regulamentar

Conforme anteriormente referido, a análise que se segue não é exaustiva e pretende realçar alguns dos pontos que, no nosso entendimento, se afiguram mais relevantes para a atividade da Tagusgás. Num espírito construtivo e de colaboração com a Entidade Reguladora do Sistema, procuramos apontar caminhos que, no nosso entender, devem ser seguidos, aprofundando a revisão que agora é feita e, em certas circunstâncias, inflectindo a direcção traçada.

Embora só raramente objetivemos, de forma concreta, sugestões de alteração à redacção dos artigos agora propostos para os diferentes regulamentos, nas páginas seguintes fazemos uma análise geral dessas alterações para cada um dos regulamentos referidos e proporemos desenvolvimentos em relação a algumas das propostas em discussão.

A análise feita baseia-se num conjunto de princípios que defendemos para a Regulação do sector e que nem sempre encontramos plasmados na proposta em causa. Destes destacamos cinco que assumimos como pilares que suportam os nossos comentários:

- Os objectivos principais são a redução das tarifas finais e o melhoramento do serviço ao cliente, através do incremento da eficiência e qualidade do sistema;
- O incremento da eficiência e qualidade deve ser feito através dos incentivos certos e nunca do mitigar de direitos ou do coartar de ações que são dispendiosas no curto prazo mas concorrem para os objectivos principais no longo prazo;
- Promover a discriminação positiva, dando o tratamento adequado aos operadores, de acordo com a sua especificidade;
- Promover a previsibilidade e não discricionariedade do sistema;
- Promover a flexibilidade, permitindo que se atinjam objectivos de política pública, através de prémios aos operadores que para eles concorrem.

Regulamento Tarifário

a) Revisão dos indutores de custo - OPEX

O *price cap* deverá ser determinado ponderando as especificidades de cada operador, discriminando positivamente, e incorporando, eventualmente através de regressão exponencial, as diferentes economias de escala, densidades ou pressão.

Os *price cap*, entre períodos regulatórios, não deverão variar substancialmente, por uma questão de previsibilidade e limitação do risco regulatório.

Por outro lado na redefinição dos custos entre a parte fixa e variável deve-se ter em linha de conta a diminuição da actividade de comercialização de gás natural, face ao aumento do mercado livre. Pese embora exista uma diminuição da actividade, não é líquido que exista uma diminuição dos gastos de exploração da empresa.

Sugestão: Considerar as especificidades de cada operador através de regressão exponencial e aumento do peso da parte fixa nos custos de exploração da empresa.

b) Capex

A proposta de revisão do Regulamento Tarifário prevê considerar igualmente um sistema de incentivos na remuneração do capex. Este sistema de incentivos, de acordo com a proposta, pode ser aplicado através do(s) método(s):

Custos padrões; e/ou

Investimento Excessivo (sobre-investimento)

Contudo a proposta não é suficientemente clara quanto à aplicabilidade dos métodos acima propostos. No caso dos Custo Padrão, além das UAGs, não está definido que conjuntos de activos estarão sujeitos, nem quais os níveis de *benchmarking* a adoptar, e se terão em conta as especificidades das áreas de concessão de cada operador.

O método Sobre-investimento e de acordo com documento justificativo, "... pretende-se evitar os investimentos excessivos, não devidamente justificados, face aos projetados no início da regulação".

Desta forma, não está claro, no nosso entender, um conjunto de questões/conceitos nomeadamente:

- Qual a base de comparação, para aferir da existência ou não de investimento excessivo;
- O sobre-investimento será analisado considerando valores totais ou valores unitários;
- Quais as condições para cair no sobre-investimento, basta ultrapassar a previsão de investimento, mesmo que o excesso se trate de um investimento que aumenta, em muito, a quantidade de gás veiculada no SNGN?
- E se o investimento efetuado neste período implicar um aumento significativo na quantidade de gás veiculada no SNGN, podemos falar em incentivos, neste caso positivos;
- Como é que será feita a gestão deste articulado com o Regulamento de Relações Comerciais, que obriga ao ORD a construir os acessos à rede no caso de o cliente pagar a parte que lhe compete;

Finalmente, não verificamos qualquer referência, na Proposta de Revisão do Regulamento Tarifário, ao reconhecimento das reavaliações e à remuneração dos contadores, e das amortizações da primeira reavaliação, o que consideramos esta situação inexplicável e grave.

Sugestão: Definição dos activos sujeitos ao custo padrão. No caso de aplicação de custos padrões às UAGs, deverão ser considerados todos os itens necessários da colocação da mesma em funcionamento. Adicionalmente sugerimos sistema de incentivos (positivos), caso o investimento efetuado contribua num acréscimo de gás para o SNGN

c) Auditorias ao activo fixo em exploração

A proposta de revisão do Regulamento Tarifário acrescenta a possibilidade de realização de auditorias aos activos fixos em exploração, sendo contudo vaga quanto ao âmbito das mesmas.

No documento justificativo da revisão do Regulamento Tarifário, no ponto 3.1.3 referente ao custo padrão das UAG, fala apenas na análise complementar de informação enviada pelas

operadoras de forma a verificar se os processos de contratação dos investimentos foram efectuados de acordo com as regras comunitárias de contratação pública.

Sugestão: Neste sentido a sugestão da Tagusgás passa pela definição do âmbito e período temporal da auditoria aos ativos fixos. Consequentemente o resultado da auditoria deveria afetar, apenas, a remuneração futura do Capex.

d) Período de reporte

A Tagusgás concorda com a simplificação do período de reporte para o ano civil no que respeita ao envio de informação necessária para a base de cálculo para as tarifas do ano gás.

Santarém, 20 de Dezembro de 2012